

Concedido com idênticas condições à comissão administrativa do município de Portalegre o edificio do extinto seminário diocesano para nele se estabelecer o quartel de artilharia montada e de outras entidades militares estacionadas naquela cidade.

Direcção Geral dos Eclesiásticos, em 3 de Outubro de 1911.—O Director Geral, José Caldas.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

2.ª Repartição

Por despachos da presente data:

António Corsino Caldeira, tesoureiro da Fazenda Pública no concelho da Guarda—licença de trinta dias para tratar da sua saúde.

Joaquim Caires Pinto de Madureira, idem no de Póvoa de Lanhoso—idem, idem.

José de Sousa Grade Calado, idem no da Gollegã—idem para tratar de negócios particulares.

Pedro Couceiro da Costa, idem no de Penela—autorização para gozar treze dias de licença, anteriormente concedida por despacho de 11 de Agosto último.

Direcção Geral da Fazenda Pública, em 3 de Outubro de 1911.—O Director-Geral, interino, J. M. dos Passos Valente.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

2.ª Repartição

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 3.º, da Constituição Política da República Portuguesa, e, atendendo a que, pelo decreto da Separação das Igrejas do Estado, não pode continuar a ser exigido aos párocos o cumprimento das disposições do artigo 14.º do regulamento de 28 de Março de 1895 sobre execuções fiscais administrativas: hei por bem, sob proposta do Ministério das Finanças, decretar, nos termos do § único do n.º 24.º do artigo 26.º da Constituição, que os deveres impostos aos párocos pelo referido regulamento sejam transferidos para os presidentes das juntas das paróquias.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar.

Paços do Governo da República Portuguesa, em 30 de Setembro de 1911.—Manuel de Arriaga—Duarte Leite Pereira da Silva.

Conselho do Serviço Técnico Aduaneiro

Sob proposta do Ministro das Finanças, e de acôrdo com a consulta do Conselho do Serviço Técnico Aduaneiro: hei por bem aprovar a tabela dos valores mínimos para a cobrança dos direitos *ad valorem* sobre os géneros de exportação, tabela que dêste decreto faz parte integrante e que ha-de vigorar no último trimestre do corrente ano:

Paços do Governo da República, em 25 de Setembro de 1911.—Manuel de Arriaga—Duarte Leite Pereira da Silva.

Tabela a que se refere o decreto supra

	Unidades	Valores
CLASSE 2.ª		
Matérias primas para as artes e indústrias		
Animais		
Desperdícios de coiros e peles	Kilogr.	\$006
Desperdícios de lã	"	\$020
De perdícios de seda	"	\$400
Lã em rama por lavar	"	\$080
Lã em rama lavada	"	\$150
Peles em bruto, verdes	"	\$180
Peles em bruto, secas	"	\$250
Peles cortadas	"	\$600
Peles em retalhos	"	\$280
Raspas de peles ou coiros	"	\$030
Seda em casulos	"	\$500
Sementes de bicho de seda	15	\$000
Tripas secas	"	\$260
Tripas salgadas	"	\$080
Vegetais		
Baga de sabugueiro	Kilogr.	\$050
Barrotes	Metro	\$020
Folhas de madeira para marcenaria	"	\$850
Folhas de madeira, não especificadas	"	\$200
Frutos e sementes para destilação	Kilogr.	\$120
Madeira em bruto, de pinho (em toros)	"	\$002,3
Madeira em bruto, não especificada	"	\$008
Ripas, fagulhas e boana	Metrocub.	12
Sementes oleas	Kilogr.	\$040
Tabuado	Metro	\$020
Travessas de madeira	Kilogr.	\$005
Vigas, vigotas, longrinas e paus para postes telegráficos	"	\$008
Minerais		
Águas minerais	Kilogr.	\$080
Cal em pedra	"	\$001
Cal em pó	"	\$008
Pedras de cantaria	"	\$002
Pedras em paralelepípedos	"	\$001
Metais		
Chumbo em barra	Kilogr.	\$060
Cobre batido e laminado	"	\$200
Cobre ligado com zinco e outras ligas análogas	"	\$120
Sucata de ferro	"	\$003

	Unidades	Valores
Produtos químicos		
Borra de vinho	Kilogr.	\$040
Cloreto de mercúrio	"	\$900
Sal comum	"	\$001
Sarro de vinho	"	\$150
Diversas		
Cera em bruto	Kilogr.	\$600
Cera preparada	"	\$650
Resíduos de açúcar	"	\$010
CLASSE 3.ª		
Fios, tecidos, feltros e respectivas obras		
Seda		
Fio torcido	Kilogr.	8\$000
Rama, pêlo e trama	"	5\$000
Algodão		
Fio	Kilogr.	\$400
Obras de tecidos diversos de algodão	"	\$480
Tecidos de algodão, crus	"	\$400
Tecidos tintos e estampados, em peça	"	\$550
Linho e similares		
Grossarias em peça	Kilogr.	\$150
Linho em tecidos	"	\$350
Lonas para velas	"	\$400
Obra de tecidos diversos de linho, com excepção de sacaria	Kilogr.	\$600
Sacaria	"	\$010
CLASSE 4.ª		
Substâncias alimentícias		
Farináceos		
Arroz descascado	Kilogr.	\$050
Batatas	"	\$015
Biscoito e bolacha	"	\$180
Bolacha ordinária, de marinheiro	"	\$080
Féculas	"	\$080
Leveduras secas	"	\$080
Massas alimentícias	"	\$100
Géneros chamados coloniais		
Açúcar areado	Kilogr.	\$150
Açúcar não especificado	"	\$060
Pescarias		
Ameijoas	Kilogr.	\$030
Lagostas	Uma	\$160
Outros mariscos, excepto ostras	Kilogr.	\$040
Peixe fresco e com sal, atum	"	\$025
Peixe fresco e com sal, chicharro e carapau	"	\$020
Peixe fresco e com sal, lampreia	"	\$080
Peixe fresco e com sal, salinão	"	\$300
Peixe fresco e com sal, sardinha	"	\$025
Peixe de outras espécies não mencionadas, fresco, seco e com sal	"	\$040
Diversas		
Alfarroba	Kilogr.	\$010
Alhos	"	\$060
Amendoas com casca	"	\$070
Amendoas em meolo	"	\$240
Ananazes	Um	\$300
Atum em conserva (incluindo as taras de folha de Flandres)	Kilogr.	\$090
Banha e unto	"	\$250
Carne fresca e preparada	"	\$300
Castanhas verdes e secas	"	\$030
Cebolas	"	\$010
Conserva de azeitonas em salmoira	"	\$030
Conserva de legumes e hortaliças	"	\$040
Conserva de tomates (em massa)	"	\$080
Conserva de tomates (em salmoira)	"	\$040
Doce seco e de calda	"	\$250
Figos secos	"	\$030
Frutas não mencionadas, verdes	"	\$015
Frutas não mencionadas, secas	"	\$080
Hortaliças e legumes verdes, não mencionados	"	\$050
Lampreia em conserva (incluindo as taras de folha de Flandres)	"	\$450
Laranjas	Milheiro	1\$500
Limões	"	2\$000
M. çãs	Kilogr.	\$020
Manteiga	"	\$500
M. l.	"	\$080
Ovos	Milheiro	10\$000
Peixe em conserva, não especificado (incluindo as taras de folha de Flandres)	Kilogr.	\$140
Quilijos	"	\$300
Salinão em conserva (incluindo as taras de folha de Flandres)	"	\$550
Sardinha e carapau em conserva (incluindo as taras de folha de Flandres)	"	\$090
Tomates	"	\$020
Toucinho	"	\$250
CLASSE 5.ª		
Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios empregados na sciência, nas artes, na industria e na agricultura; armas, embarcações e veículos.		
Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios		
Caracteres e ornatos de impronsa	Kilogr.	\$800
Armas		
Armas brancas	Uma	\$500
Armas de fogo portáteis	"	1\$000

	Unidades	Valores
CLASSE 6.ª		
Manufacturas diversas		
Obras de materiais animais		
Luvas de pelica	Par	\$250
Obras de materias vegetais diversas		
Madeira ordinária simplesmente aparelhada	Kilogr.	\$025
Madeira em obra	"	\$055
{ Vasilhame novo	"	\$020
{ Vasilhame usado	"	\$200
{ Diversa	"	\$080
Obra de esparto	"	\$060
Obra de palma	"	\$100
Obra de vime	"	\$240
Palitos de madeira	"	\$040
Cestos vazios para aterro	"	\$040
Obras de matérias minerais		
Azulejos	Kilogr.	\$020
Louça de barro	"	\$100
{ Fina	"	\$010
{ Ordinária	"	\$005
Telhas	"	\$005
Tejolos	"	\$100
Vidro em obra	"	\$100
Obras de metais		
Aço em obra de cutelaria	Kilogr.	\$350
Chumbo de munição	"	\$090
Chumbo em tubos	"	\$080
Cobre e liga de cobre em obra	"	\$380
Ferro em obra, forjado em vigamentos e armações para telhados	"	\$060
Ferro em obra, fundido em grelhas, tubos e colunas	"	\$030
Ferro em obra diversa	"	\$080
Pregadura de ferro	"	\$040
Prata (excepto moeda)	"	20\$000
Papel e obras de typografia		
litografia pintura, etc.		
Impressos avulsos	Kilogr.	\$400
Livros e impressos	"	\$250
Papel de embrulho	"	\$060
Papel de outras qualidades	"	\$160
Diversas		
Barretes e bonés	Um	\$100
{ Botas	Par	1\$200
{ Botas de lona	"	1\$000
{ Alpercatas	"	\$280
{ Sapatos de orela	"	\$160
{ Sapatos de trança	"	\$220
{ Sapatos de outras qualidades	"	\$600
{ Tamancos	"	\$400
Cera em velas	Kilogr.	\$700
Chapéus de chuva ou sol	Um	\$700
Chapéus de pêlo de seda, para homem	"	1\$600
Chapéus de outras qualidade, finos	"	\$700
Chapéus de outras qualidades, ordinarios	"	\$200
Cordame de cairo	Kilogr.	\$100
Cordame de esparto	"	\$090
Cordame de linho	"	\$160
Medicamentos	"	\$500
Sabão	"	\$050
Velas de qualquer qualidade, para iluminação, excepto de cera	"	\$200

Mercadorias não mencionadas nesta tabela—conforme o valor declarado.

Paços do Governo da República, em 25 de Setembro de 1911.—O Ministro das Finanças, Duarte Leite Pereira da Silva.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

3.ª Secção

Por decretos de 30 de Setembro findo, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 2 do corrente mês:

Contra-almirante José Joaquim Xavier de Brito—promovido a vice-almirante, ficando supranumerário ao quadro.

Capitão de mar e guerra Guilherme Gomes Coelho e Julio Zeferino Schultz Xavier—promovido a contra-almirantes, ficando este último supranumerário ao quadro, promoções estas effectuadas em vista do parecer da Procuradoria Geral da República de 1 de Agosto último, quanto a efeitos de decreto de suspensão de promoções de 8 de Novembro de 1910, e com cujo parecer o Ministro da Marinha se conformou.

Capitão de fragata, João Augusto Fontes Pereira de Melo e José da Cunha Lima—promovidos a capitães de mar e guerra.

Capitães tenentes Alfredo Guilherme Howell, no quadro, Vitorino Gomes da Costa, em commissão especial e Luis da Câmara Leme, no quadro—promovidos a capitães de fragata.

Primeiro tenente José de Campos Ferreira de Lima—promovido a capitão-tenente.

Segundo tenente Vitor de Assis Duarte Ferreira—promovido a primeiro tenente.

Primeiro tenente Júlio César Ribeiro de Almeida—mandado passar à situação de commissão especial de 20 de Setembro findo, visto ter sido, por decreto da mesma data, nomeado para o cargo de governador civil de Aveiro.